

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2025

PROCESSO N.º 120/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17:30h do dia 16/10/2025 às 08:30h do dia 04/11/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h do dia 04/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/11/2025 às 9:30h

Para referência de tempo, será observado o horário de Brasília (DF) local: www.novobbmnet.com.br

O Município de Araçariquama torna público que acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **menor preço por lote**, e modo de disputa **Aberto**, objetivando o **Registro de preços para locação com prestação de serviços de palco, iluminação e pavilhão modulado, para dar suporte aos eventos municipais, conforme especificado no termo de referência, pelo período de 12 meses**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023, o Decretos Municipal n.º 2.535/2017 (<https://www.aracariguama.sp.gov.br/portal/arquivos>), aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº123/2006 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis em vigor.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I.I – Especificações técnicas;

Anexo I.II – Calendário de Eventos;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de autorização de fornecimento;

Anexo IV – Declaração de Conjunta;

Anexo V – modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste pregão o **Registro de preços para locação com prestação de serviços de palco, iluminação e pavilhão modulado, para dar suporte aos eventos municipais, conforme especificado no termo de referência, pelo período de 12 meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em Lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1 O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Araçariquama, junto à Secretaria de Administração durante o período de publicação, de segunda à sexta das 09h às 16:30h.

2.2 O Edital poderá ser obtido, gratuitamente, por meio da página oficial do Município de Araçariguama na internet, no endereço eletrônico www.aracariguama.sp.gov.br, bem como por meio do site da www.novobbmnet.com.br

3 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro do Município de Araçariguama, formalmente designado através de Portaria Municipal n.º 740/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que:

- a) Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;
- b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- c) Sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2. A participação neste certame é destinada a ampla participação, não sendo concedido tratamento favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 3º § 4º inciso VIII da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#)

4.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.2.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

4.2.4. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

4.2.5. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.2.6. A proponente deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam o seu desenquadramento dessa situação.

4.2.7. A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, conforme anexo V, ou apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial ou todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente.

4.3 A participação neste pregão implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

4.4 Será vedada a participação de empresas:

A) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.1. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” do item 4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.4.4. O disposto nas alíneas “b” e “c” do item 4.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.4.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.4.6. A vedação de que trata a alínea “h” do item 4.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5. Para participação nesta licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico, para então cadastrar sua proposta até o horário fixado neste Edital.

4.6. A participação no Pregão Eletrônico está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, providência esta que deverá ser requerida e devidamente acompanhada dos seguintes documentos:

4.7. O custo de utilização dos recursos de tecnologia da informação e uso do sistema ficará a cargo do licitante, junto ao provedor do sistema eletrônico, Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, além de apresentação da declaração constante no edital para fins de habilitação, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços descritiva do objeto consoante com o Edital, para fazer valer dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

a) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido por PREGOEIRO, com auxílio da Equipe de Apoio, designados através de Portaria Municipal nº 40/2025, que terá em especial as seguintes atribuições:

- 5.1.1. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- 5.1.2. Abrir proposta de preços;
- 5.1.3. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.4. Desclassificar propostas indicando seus motivos;
- 5.1.5. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 5.1.6. Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- 5.1.7. Declarar o vencedor;
- 5.1.8. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 5.1.9. Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico;
- 5.1.10. Encaminhar o processo para a Autoridade competente para adjudicar, homologar e autorizar a contratação.

5.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

5.2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores) ”.

5.2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

5.2.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

5.2.4 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br., opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Disputa”.

i. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

ii. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

III. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.5 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- i.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- ii.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- I.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário dos itens e valor total;
- b) Quantidade cotada

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.14 Por força da legislação vigente, é **vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação**.

7 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1 Da abertura das propostas e formulação de lances:

7.1.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.1.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

7.1.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;
- b) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- d) Ofertar propostas alternativas.

7.1.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

7.2 Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.3 . O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.

7.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.8 O envio de lances no presente pregão eletrônico será no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- d) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- e) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.18. DA FASE DE JULGAMENTO

7.19. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I) SICAF e CRC Municipal;
- II) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- III) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- IV) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis da empresa e/ou profissionais, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça
- V) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

7.19.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#). Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para

verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- I) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- II) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação
- III) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.19.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 deste edital.

7.19.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.19.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. conter vícios insanáveis;
- II. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.19.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- I) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - a. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.19.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.19.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.19.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- I O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- II Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.21. DA FASE DE HABILITAÇÃO

I. Os documentos previstos no item 9 do edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

a. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Município - CRC.

II. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.21.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia digitalizada.

7.21.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.21.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

a) Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.21.4. A habilitação será verificada por meio do eletrônico ou no CRC Municipal, nos documentos por ele abrangidos.

I - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.21.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

I.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.21.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

I.Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CRC Municipal, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.21.7. A verificação no CRC Municipal ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

I.Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

VI.Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.21.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

I.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.21.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e a equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.21.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.21.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. O objetivo deverá atender a todas as especificações contidas no Anexos I, com expressa remissão à descrição completa, constante do referido anexo.

8.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas virtuais.

9 - HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pela **Cópia do C.R.C. (Certificado do Registro Cadastral), em plena validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Araçariquama – SP,**

9.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CRC serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 Para os Lotes: 01 Palco sem cobertura e 02 Palco Coberto e 04 Pavilhão Duas Águas coberto por lona branca:

a) Registro ou inscrição da empresa Licitante e de seu (s) responsável(s) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, de engenharia civil dentro do prazo de validade;

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, registrado na entidade competente - Sistema CONFEA/CREA, comprovando a execução de serviços de características e complexidade técnica e operacional similar ao objeto licitado, dos itens de maior relevância para cada lote.

b.1) Admitir-se-á somatória de atestados de aptidão técnica para a comprovação das quantidades mínimas exigidas de 50%.

b.2) Os itens de maior relevância serão os seguintes:

LOTE 01 - PALCO SEM COBERTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
02	Locação de 01 palco medindo 12 (doze) metros de frente x 08 (oito) metros de fundo, sem cobertura.	Und\ diárias	10

LOTE 02 - PALCO COBERTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
02	Locação de 01 palco medindo 10 de frente x 08 mt de fundo com cobertura em estrutura de alumínio q30, lona antichama nas cores cinza ou branca na parte externa, com sombrite preto nos três lados.	Und/diárias	12

LOTE 04 PAVILHÃO MODULADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
01	Locação de pavilhão lonado, com estrutura modular metálica autoportante, com dimensões de 40,00 metros de vão livre (boca) por 80,00 metros de profundidade, com duas águas coberto.	Und\ diárias	01

c) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), e seus anexos (quando a certidão assim exigir), expedida(s) pelo CREA/CAU, do(s) profissional(s), de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(s) de atestado(s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de serviços de características semelhantes ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da licitação.

c.1) O(s) profissional(s) deve fazer parte do quadro da Empresa Licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9.4.2. Para o Lote 03 Iluminação:

a) Registro ou inscrição da empresa Licitante e de seu (s) responsável(s) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, de **engenharia elétrica** dentro do prazo de validade;

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, registrado na entidade competente - Sistema CONFEA/CREA, comprovando a execução de serviços de características e complexidade técnica e operacional similar ao objeto licitado, de todos os itens do LOTE 03.

b.1) Admitir-se-á somatória de atestados de aptidão técnica para a comprovação das quantidades mínimas exigidas de 50%.

b.2.) Os itens de maior relevancia serão os seguintes:

LOTE 03 - ILUMINAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
03	Locação de sistema de iluminação de porte intermediário	Und/diárias	7

c) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), e seus anexos (quando a certidão assim exigir), expedida(s) pelo CREA/CAU, do(s) profissional(s), de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(s) de atestado(s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de serviços de características semelhantes ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da licitação.

c.1) O(s) profissional(s) deve fazer parte do quadro da Empresa Licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9.5 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - (CNPJ);

b) Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU), administrados pela Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma prevista na Portaria PGFN/RFB número 1.751/2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, da sede ou domicílio da licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal – CRF;

f) Certidão de regularidade de débito para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

9.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.7. DECLARAÇÕES

9.7 .1 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula deveram ser apresentadas para fins de habilitação, as seguintes declarações:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Declaração Conjunta “**anexo IV**”.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Declaração Conjunta modelo “**anexo IV**”.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no modelo Declaração Conjunta “**Anexo IV**” do Edital.

10 – DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

III) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br

10.11 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 . Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 .O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços, com prazo de duração de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, se comprovado que os preços sejam vantajosos para o Município, nos termos do art. 15 inciso IX do Decreto Federal nº 11.462/2023 e art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 .Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.7.1. O cadastro reserva será processado nos moldes do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023, sendo incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

11.7.2 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29.

11.8 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos termos do art. 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11.8.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os preços poderão ser reajustados conforme o índice de reajustamento IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

11.9 O regime de execução, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a Ata de Registro de Preços.

11.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11.11 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

i. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

ii. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

iii. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

iv. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

b. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

c. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

d. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

i. Por razão de interesse público;

ii. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.13 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

12 - DA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão executados conforme termo de referência Anexo I.

12.1.1. A Ordem de serviços contendo o evento a ser realizado, período de necessidade, data e endereço, para a montagem será emitida a cada evento a ser realizado e expedida com no mínimo **10 dias antes da realização do evento e no máximo 05 dias.**

12.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, abaixo indicamos o tempo em horas que, determinados lotes deverão estar prontos para o serviço conforme o termo de referência:

- 24 horas antes do dia da realização do evento, conforme estipulado na ordem de serviço para os lotes: 01, 02, 03 e 04 ou conforme solicitação da Secretaria de Cultura para o Item 05 do Lote 02.
- Todas as despesas de transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, leis sociais, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e estão contidos no preço orçado.
- Todo o evento deverá ser acompanhado por um responsável indicado pela Detentora.
- Ao término dos eventos/atividades a Detentora se responsabilizará por recolher todos os equipamentos, utensílios peculiares à prestação dos serviços.
- A retirada de toda estrutura deverá ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas** após o término de cada evento.

12.2 Locais de entregas: os locais de entregas, assim como data e horário, serão mencionados nas AFS (Autorizações de Fornecimentos de Serviços) emitidas pelas secretarias.

12.3 Forma de entrega: os serviços requisitados deverão ser entregues na íntegra, ou seja, de forma total, na data, horário e local indicado na AF (Autorizações de Fornecimento)

12.4 Prazo para troca: Os equipamentos ou itens que corresponderem ao serviço contratado, que apresentarem algum defeito ou em péssimo estado para uso, devem ser substituídos de imediato ou no máximo em 24 horas, para não comprometer a realização.

12.5 Os fornecedores devem ser capazes de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega dos equipamentos e prestação dos serviços, bem como estar disponíveis para atender as demandas emergenciais durante os eventos.

12.7 A Detentora do processo deve possuir a capacidade de atender simultaneamente nos itens acima. Devido à característica de múltiplos eventos ocorrendo ao mesmo tempo, como por exemplo, uma partida

de futebol na parte da manhã e a ocorrência de um evento de inauguração na parte da tarde, obrigará a empresa de som, cadeiras, WC químicos e tendas a montarem duas estruturas ao mesmo tempo, já que não será possível desmontar a primeira estrutura para ser montada para o segundo evento, devido o tempo de deslocamento e ajustes ao local.

12.8 MEDIÇÃO

12.8.1 Para efeito de contratação, cada diária equivalerá a **horas** de atividades efetivas, não incluso o tempo de entrega, montagem e desmontagem, ficando a cargo da empresa Detentora da Ata, as horas complementares para conclusão do serviço. As diárias serão:

- 24 horas para os lotes: 01,02,03 e 04

12.9 MÃO DE OBRA

12.9.1 Para os serviços, a detentora deverá possuir mão de obra suficiente para montagem, desmontagem, carregamento, monitoramento e demais atividades necessárias para entrega do objeto.

12.9.2 Cabe a Detentora da Ata empregar profissionais preparados para o desempenho das funções, e ainda mantê-los devidamente uniformizados, com uso de EPI's correspondente e identificados por crachás.

12.9.3 A Detentora se responsabilizará por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Araçariquama.

12.9.4 A empresa Detentora da Ata se obriga a enviar a quantidade necessária de pessoas para que objeto seja entregue e posteriormente desmontado, de forma que não ocorra nenhum tipo de transtorno ou prejuízo nas atividades normais da Prefeitura.

12.10. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.10.1. Os serviços ou equipamentos deverão ser entregues nos endereços citados das autorizações de fornecimentos, conforme o pedido solicitado pela secretaria responsável pelo o evento.

12.11. Materiais a serem disponibilizados

12.11.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Detentora deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

12.11.2 Materiais necessários para prestação do serviço são total responsabilidade DETENTORA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

12.13 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

12.13.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- a) A grande demanda é dimensionada através do calendário municipal de eventos, promovidos pelas secretarias municipais, que atendem a população em suas necessidades, de promoção e eventos.
- b) Organizar e promover o desenvolvimento econômico, cultural e turístico do município através da economia criativa.
- c) Preservação da identidade cultural municipal que por meio do incentivo aos eventos fomente o sentimento de participação na construção histórica da cidade
- d) Valorização do papel das mulheres e grupos sociais antes discriminados que por meio das ações desenvolvidas pela prefeitura municipal, passam a ter seus direitos reconhecidos pela população elevando a construção de uma sociedade plural e sustentável.

12.13.2 A Detentora vencedora do processo licitatório deve fazer a emissão de Art's ao final da montagem dos equipamentos solicitados pela contratante.

12.14. Especificações da garantia do serviço

12.14.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

13 DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias corridos, mediante apresentação de cada Nota Fiscal, devidamente acompanhada de atestado de recebimento da Secretaria solicitante.

13.2 A Nota Fiscal também poderá ser encaminhada ao endereço eletrônico notafiscal@aracariguama.sp.gov.br cultura@aracariguama.sp.gov.br

13.2.1 No corpo da Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminado os seguintes dizeres:

“Ata de Registro de Preços n.º/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

PROCESSO Nº 120/2025

OBJETO: Registro de preços para locação com prestação de serviços de palco, iluminação e pavilhão modulado, para dar suporte aos eventos municipais, conforme especificado no termo de referência, pelo período de 12 meses.”

13.3. As certidões exigidas no item 9.5 do edital referente a regularidade fiscal deverão ser apresentadas juntamente a cada NF emitida para comprovação de que a contratada/detentora mantenha as mesmas condições de habilitação para fins de pagamento.

13.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida em observância as regras dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e suas alterações em especial as disposições que referem a retenções na fonte de imposto de renda e ao Decreto Municipal nº 4274/2023 (<https://www.aracariguama.sp.gov.br/portal/arquivos>), sob pena de não aceitação da nota fiscal.

13.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á licitante para as devidas correções.

13.4.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo de pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

13.5. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido pelo IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro-rata tempore*, em relação ao atraso verificado

14 – DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, *pelos seguintes meios*:

- a. De forma eletrônica no campo próprio do sistema no endereço eletrônico www.novobbbmet.com.br.
- b. De forma eletrônica Via e-mail no endereço eletrônico licitacoes3@aracariguama.sp.gov.br
- c. De forma presencial por meio de petição que será endereçada à autoridade subscritora do Edital, o seu protocolo poderá ser realizado no Protocolo Geral do Município, no endereço Rua São João nº 228 – Centro - Araçariguama-SP.

14.3.1. A petição será instruída com os seguintes documentos e informações:

- a-) cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica impugnante, bem como de instrumento de procuração com outorga de poderes específicos para solicitar esclarecimentos, providência ou impugnação, desde que o representante em tais pedidos não constem do ato constitutivo ou de ata de eleição e/ou nomeação e/ou designação de seu representante legal;
- b-) cópia do Registro Geral na Secretaria de Segurança Pública do Estado (RG) e do Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda (CPF), caso o impugnante seja pessoa física;
- c-) documentos que fundamentem os seus argumentos, desde que compreendam como necessários para a resposta do pedido formulado;
- d-) cópia do comprovante de endereço completo, bem como informação do número de telefone/fax e e-mail, a fim de possibilitar a comunicação tempestiva da decisão administrativa

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

. 15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 4. deixar de apresentar amostra;
 5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- ii. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- iii. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- iv. fraudar a licitação
- v. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- vi. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- vii. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) impedimento de licitar e contratar e
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II) as peculiaridades do caso concreto
- III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5 Para as infrações previstas nos itens 15.1 "I", "II" e "III", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.6 Para as infrações previstas nos itens 15.1 "IV", "V", "VI", "VII" e "VIII", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1 "I", "II" e "III", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1 "IV", "V", "VI", "VII" e "VIII", bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1 "I", "II" e "III" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes das futuras aquisições do objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos provenientes do consignado no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

Exercício: 2025

Gestão/Unidade: 02.00 – Município de Araçariguama

Secretarias	Categoria Econômica	D.R	Ficha
Secretaria de Industria e Comercio	3.3.90.39	01.110.0000	832
Secretaria de Esporte	3.3.90.39	01.110.0000	443
Secretaria de Desenvolvimento Social	3.3.90.39	01.510.0000	1213
Secretaria de Educação	3.3.90.39	01.220.0000	139
Secretaria de Cultura	3.3.90.39	01.110.0000	852
Secretaria de Governo	3.3.90.39	01.110.0000	71
Secretaria de Meio Ambiente	3.3.90.39	01.110.0000	902

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.aracariguama.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br

17.11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Roque/SP.

Araçariguama, 16 de outubro de 2025.

EDGARD GAMA MATOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para locação com prestação de serviço de palco, iluminação e pavilhão modulado, para dar suporte aos eventos municipais, conforme especificado no Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01 - PALCO SEM COBERTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
01	Locação de 01 palco medindo 8 (oito) metros de frente x 06 (seis) metros de fundo, sem cobertura	Und\ diárias	20
02	Locação de 01 palco medindo 12 (doze) metros de frente x 08 (oito) metros de fundo, sem cobertura.	Und\ diárias	20
03	Locação de 01 palco medindo 20(vinte) metros de frente x 12 (doze) metros de fundo, sem cobertura.	Und\ diárias	15

LOTE 02 - PALCO COBERTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
01	Locação de 01 palco medindo 8 (oito) metros de frente x 06 (seis) metros de fundo com cobertura em estrutura de alumínio Q30, lona antichama nas cores cinza ou branca, na parte externa e sombrite preto nos três lados.	Und/diárias	25
02	Locação de 01 palco medindo 10 de frente x 08 mt de fundo com cobertura em estrutura de alumínio q30, lona antichama nas cores cinza ou branca na parte externa, com sombrite preto nos três lados.	Und/diárias	25
03	Locação de 01 palco medindo 12 metros de frente x 08 metros de fundo com cobertura em estrutura de alumínio q30, lona antichama na cor cinza ou branca na parte externa com sombrite preto nos três lados.	Und/diárias	20
04	Locação de 01 palco medindo 16 metros de frente x 10 metros de fundo com cobertura em estrutura de alumínio q30, lona antichama na cor cinza ou branca na parte externa com sombrite preto nos três lados.	Und/diárias	10
05	Locação de 01 palco medindo 20 metros de frente x 12 metros de fundo com cobertura em estrutura de alumínio q30, lona antichama na cor cinza ou branca na parte externa com sombrite preto nos três lados.	Und/diárias	15

LOTE 03 - ILUMINAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
01	Locação de sistema de iluminação de pequeno porte	Und/diárias	30
02	Locação de sistema de iluminação de médio porte	Und/diárias	30
03	Locação de sistema de iluminação de porte intermediário	Und/diárias	15
04	Locação de sistema de iluminação de grande porte	Und/diárias	10

LOTE 04 PAVILHÃO MODULADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
01	Locação de pavilhão lonado, com estrutura modular metálica autoportante, com dimensões de 40,00 metros de vão livre (boca) por 80,00 metros de profundidade, com duas águas coberto.	Und\ diárias	02

2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns conforme justificativa constante no ETP.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 01/2024 da Secretaria Municipal de Cultura, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4.2. Os serviços aqui contratados compreendem, principalmente:

- a) Garantia de execução com excelência dos serviços prestados.
- b) Apresentação das documentações de qualificações e execuções.
- c) Garantir a qualidade e segurança dos equipamentos entregues

4.3. Deverá ser observado as especificações constantes nos itens, com relação a prestação do serviço.

4.4. A Detentora deverá dispor de mão de obra qualificada para a execução dos serviços do presente Termo de Referência.

4.5. A Detentora deverá possuir equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos desenhos.

4.6. A Detentora deverá se responsabilizar, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salário, encargos previdenciários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, alimentação, vale transporte e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em lei.

4.7. A Detentora vencedora deverá se responsabilizar por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatícios com a contratante.

4.8 Para os Lotes: 01 Palco sem cobertura e 02 Palco Coberto e 04 Pavilhão Duas Águas coberto por lona branca a empresa deverá ter Registro ou inscrição da empresa Licitante e de seu(s) responsável(s) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade; **Engenharia Civil**. Para o Lote 03 Iluminação: a empresa deverá ter Registro ou inscrição da empresa Licitante e de seu(s) responsável(s) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade; **Engenharia Elétrica**. Seguindo as informações do **Item 23 Qualificações Técnicas**.

4.8.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, registrado na entidade competente.

4.11 Admitir-se-á a somatória de atestados de aptidão técnica para a comprovação das quantidades mínimas exigidas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade:

5.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU:

5.1.2 Impactos Ambientais

5.1.3 Considerando a importância da dimensão ambiental da sustentabilidade, é fundamental identificar os possíveis impactos ambientais que podem surgir em decorrência da contratação pretendida e propor medidas mitigadoras para minimizar esses impactos. Isso inclui ações de prevenção e contingência para afastar ou tratar os riscos ambientais e promover práticas sustentáveis durante a execução do contrato.

5.1.4 Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

5.1.4.1 Geração de Resíduos:

- a)** Possível impacto: A realização de eventos pode resultar na geração de resíduos sólidos, como embalagens, materiais descartáveis e equipamentos danificados.
- b)** Medidas Mitigadoras: Implementar práticas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos durante os eventos. Promover a separação adequada dos resíduos e incentivar a adoção de embalagens e materiais recicláveis. Estabelecer parcerias com cooperativas de reciclagem para destinação correta dos resíduos.

5.1.4.2 Consumo de Energia:

- a)** Possível impacto no uso de equipamentos de iluminação e outros dispositivos durante os eventos podem resultar em alto consumo de energia elétrica.
- b)** Medidas mitigadoras para priorizar o uso de equipamentos energeticamente eficientes e de baixo consumo. Adotar práticas de gestão de energia, como desligamento automático de equipamentos em períodos ociosos e uso de fontes de energia renovável, como energia solar.
- c)** Devido ao número de eventos variar de um ano a outro neste documento será realizada uma estimativa média de consumo dos diversos lotes aqui solicitados, como por exemplo, um evento que utilize.

5.1.4.3 Impacto sobre Ecossistemas Locais:

- a)** Possível impacto para a realização de eventos em áreas naturais pode causar danos aos ecossistemas locais, como degradação de habitats e perturbação da fauna e flora.
- b)** Medidas mitigadoras para realizar uma avaliação prévia dos impactos ambientais antes da realização dos eventos. Implementar medidas de proteção ambiental, como delimitação de áreas sensíveis, controle de acesso e orientação dos participantes sobre a importância da preservação ambiental.

5.1.4.4 Emissões Atmosféricas:

1- Possível impacto na queima de combustíveis fósseis nos veículos a combustão e geradores de energia podem resultar na emissão de poluentes atmosféricos, como dióxido de carbono (CO₂) e óxidos de nitrogênio (Inox).

2- Medidas Mitigadoras na utilização de geradores de energia com tecnologias mais limpas e eficientes, implementar medidas de controle de emissões, como o uso de catalisadores e filtros de partículas.

3- Compensar as emissões através de programas de neutralização de carbono.

5.1.4.5 Produção e Aquisição:

I- Durante a fase de produção e aquisição, serão priorizados fornecedores que adotem práticas sustentáveis em suas operações, como a redução do uso de recursos naturais, o emprego de materiais reciclados e a minimização de resíduos.

5.1.4.6 Transporte e Logística:

- No transporte e logística dos objetos, serão adotadas medidas para otimizar as rotas e reduzir as emissões de carbono, promovendo a eficiência energética e a redução do impacto ambiental.

5.1.4.7 Utilização e Manutenção:

a) Durante a fase de utilização, serão implementadas práticas que visam prolongar a vida útil dos objetos, como a manutenção preventiva e o uso eficiente dos recursos. Isso contribui para reduzir os custos de operação e minimizar o descarte precoce dos objetos.

5.1.4.8 Descarte e Disposição Final:

Ao final da vida útil dos objetos, serão adotadas medidas para garantir a sua destinação adequada, priorizando a reciclagem, reutilização ou descarte responsável, de acordo com as regulamentações ambientais vigentes.

5.2 Ações que deverão ser promovidas pela Prefeitura de Araçariguama para compensar sua Pegada de Carbono:

5.2.1 Devido ao número de eventos variarem de um ano a outro neste documento será realizada uma estimativa média de consumo dos diversos lotes aqui solicitados, como por exemplo, um evento que utilize tendas e equipamentos de som de baixa potência terá um impacto menor no meio ambiente do que eventos que utilizem estruturas mais robustas. A elaboração de uma estimativa é bastante complexa, pois seria necessário contabilizar inúmeras variáveis envolvidas em cada atividade.

5.2.2 Para o cálculo de consumo elétrico foram utilizadas as ferramentas: Enel - Simulador de Consumo e Iniciativa Verde - Calculadora de CO₂ acessada 30/06/2025 às 14:00 sendo o exemplo a questão como base o uso do transporte por caminhões movidos a diesel.

5.2.3 Após o levantamento do consumo médio utilizando a ferramenta <https://plantearvore.com.br/calculadora-de-co2/> chega a sugestão do plantio de 65 árvores para compensar e emissão de CO₂.

5.2.6 A sugestão é que para a Prefeitura de Araçariguama esteja plantando no decorrer da vigência do contrato 65 mudas de árvores nativas em locais públicos.

5.3 Subcontratação:

5.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4 Garantia da contratação:

5.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), por se tratar de registro de preços com contratações parceladas.

5.5 Registro de Preços

5.5.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços, com base nas justificativas constantes no ETP.

5.6 Vistoria

5.6.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.2 Condições de execução

12.1.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

12.1.3. A Ordem de serviços contendo o evento a ser realizado, período de necessidade, data e endereço, para a montagem será emitida a cada evento a ser realizado e expedida com no mínimo **10 dias antes da realização do evento e no máximo 05 dias.**

12.1.4. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, abaixo indicamos o tempo em horas que, determinados lotes deverão estar prontos para o serviço conforme o termo de referência:

- 24 horas antes do dia da realização do evento, conforme estipulado na ordem de serviço para os lotes: 01, 02, 03 e 04 ou conforme solicitação da Secretaria de Cultura para o Item 05 do Lote 02.
- Todas as despesas de transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, leis sociais, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e estão contidos no preço orçado.
- Todo o evento deverá ser acompanhado por um responsável indicado pela Detentora.
- Ao término dos eventos/atividades a Detentora se responsabilizará por recolher todos os equipamentos, utensílios peculiares à prestação dos serviços.
- A retirada de toda estrutura deverá ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas** após o término de cada evento.

6.2 Locais de entregas: os locais de entregas, assim como data e horário, serão mencionados nas AFS (Autorizações de Fornecimentos de Serviços) emitidas pelas secretarias.

6.3 Forma de entrega: os serviços requisitados deverão ser entregues na íntegra, ou seja, de forma total, na data, horário e local indicado na AF (Autorizações de Fornecimento)

6.4 Prazo para troca: Os equipamentos ou itens que corresponderem ao serviço contratado, que apresentarem algum defeito ou em péssimo estado para uso, devem ser substituídos de imediato ou no máximo em 24 horas, para não comprometer a realização.

6.5 Os fornecedores devem ser capazes de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega dos equipamentos e prestação dos serviços, bem como estar disponíveis para atender as demandas emergenciais durante os eventos.

6.7 A Detentora do processo deve possuir a capacidade de atender simultaneamente nos itens acima. Devido à característica de múltiplos eventos ocorrendo ao mesmo tempo, como por exemplo, uma partida de futebol na parte da manhã e a ocorrência de um evento de inauguração na parte da tarde, obrigará a empresa de som, cadeiras, WC químicos e tendas a montarem duas estruturas ao mesmo tempo, já que não será possível desmontar a primeira estrutura para ser montada para o segundo evento, devido o tempo de deslocamento e ajustes ao local.

6.8 MEDIÇÃO

6.8.1 Para efeito de contratação, cada diária equivalerá a **horas** de atividades efetivas, não incluso o tempo de entrega, montagem e desmontagem, ficando a cargo da empresa Detentora da Ata, as horas complementares para conclusão do serviço. As diárias serão:

- 24 horas para os lotes: 01,02,03 e 04

6.9 MÃO DE OBRA

6.9.1 Para os serviços, a detentora deverá possuir mão de obra suficiente para montagem, desmontagem, carregamento, monitoramento e demais atividades necessárias para entrega do objeto.

6.9.2 Cabe a Detentora da Ata empregar profissionais preparados para o desempenho das funções, e ainda mantê-los devidamente uniformizados, com uso de EPI's correspondente e identificados por crachás.

6.9.3 A Detentora se responsabilizará por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Araçariquama.

6.9.4 A empresa Detentora da Ata se obriga a enviar a quantidade necessária de pessoas para que objeto seja entregue e posteriormente desmontado, de forma que não ocorra nenhum tipo de transtorno ou prejuízo nas atividades normais da Prefeitura.

7. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.1 Os serviços ou equipamentos deveram ser entregues nos endereços citados das autorizações de fornecimentos, conforme o pedido solicitado pela secretaria responsável pelo o evento.

7.2 Materiais a serem disponibilizados

7.2.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Detentora deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.2.2 Materiais necessários para prestação do serviço são total responsabilidade DETENTORA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

7.3 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

7.3.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- a)** A grande demanda é dimensionada através do calendário municipal de eventos, promovidos pelas secretarias municipais, que atendem a população em suas necessidades, de promoção e eventos.
- b)** Organizar e promover o desenvolvimento econômico, cultural e turístico do município através da economia criativa.
- c)** Preservação da identidade cultural municipal que por meio do incentivo aos eventos fomente o sentimento de participação na construção histórica da cidade
- d)** Valorização do papel das mulheres e grupos sociais antes discriminados que por meio das ações desenvolvidas pela prefeitura municipal, passam a ter seus direitos reconhecidos pela população elevando a construção de uma sociedade plural e sustentável.

7.3.2 A Detentora vencedora do processo licitatório deve fazer a emissão de Art's ao final da montagem dos equipamentos solicitados pela contratante.

7.4 Especificações da garantia do serviço

7.4.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Os serviços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados pela autoridade competente.

9.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do serviço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nos documentos processuais, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10. GESTOR DO CONTRATO

10.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.8 A Secretaria responsável pela gestão do contrato, será a Secretário Municipal de Cultura e Turismo sendo o Sr. Élber Ribeiro, indicado como gestor da ata de registro de preços.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 A medição será feita, conforme unidade do item solicitada ao evento sejam horas ou serviço prestado.

11.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Detentora:

- a) Não produzir os resultados acordados,
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12. DO RECEBIMENTO

12.1 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, no ato da entrega.

12.2 A Detentora fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual.

- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à DETENTORA, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor correspondente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. LIQUIDAÇÃO

13.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dois dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

13.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e.
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Detentora providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14. PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

14.2 No caso de atraso pela Detentora, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

15.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 DO CONTRATANTE:

16.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, procedendo-se o recebimento do objeto, seja o bem de consumo, serviço ou obra.

16.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.1.3 Notificar a Detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

16.1.4 Pagar à Detentora o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

16.1.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Detentora, tais como:

- a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Detentora, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Detentoras;
- c) Considerar os trabalhadores da Detentora como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

16.1.7 Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

16.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Detentora;

16.1.9 Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

16.1.10 Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à Detentora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.

17. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

17.1 Executar e prestar o fornecimento do objeto na forma ajustada;

17.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

17.3 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone válido para comunicações oficiais.

17.4 Prestar o serviço na forma ajustada, atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

17.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e co Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante.

17.7 Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação.

17.8 Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº: 14.133/2021, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

17.9 Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

17.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.

17.11 Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 02 (duas) horas;

17.12 Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato.

17.13 Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes à sua manutenção.

17.14 Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

18.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

18.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

19 OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

19.1 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone válido para comunicações oficiais

19.2 Prestar o serviço na forma ajustada, atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

19.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

19.5. Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante.

19.6. Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação.

19.7. Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante.

19.8. Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação.

19.9. Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº: 14.133/2021, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

19.10 Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

19.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto. Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 02 (duas) horas;

19.12 Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato.

19.13 Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes à sua manutenção.

19.14 Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese.

19.15 Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante.

19.16 Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação.

19.17 Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº: 14.133/2021, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

19.18 Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

19.19 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto. Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 02 (duas) horas;

19.20 Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato.

19.21 Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes à sua manutenção.

19.22 Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese.

20 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

20.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

20.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

21. REGIME DE EXECUÇÃO

21.1 O regime de execução do contrato será de forma integral

22. QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

22.1 Para os Lotes: 01 Palco sem cobertura e 02 Palco Coberto e 04 Pavilhão Duas Águas coberto por lona branca: Registro ou inscrição da empresa Licitante e de seu(s) responsável(s) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade;

Registro ou inscrição da empresa Licitante e de seu (s) responsável(s) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, de **engenharia civil** dentro do prazo de validade;

22.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, registrado na entidade competente - Sistema CONFEA/CREA, comprovando a execução de serviços de características e complexidade técnica e operacional similar ao objeto licitado, dos itens de maior relevância. Admitir-se-á somatória de atestados de aptidão técnica para a comprovação das quantidades mínimas exigidas de 50%.

22.3. Os itens de maior relevância serão os seguintes:

LOTE 01 - PALCO SEM COBERTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
02	Locação de 01 palco medindo 12 (doze) metros de frente x 08 (oito) metros de fundo, sem cobertura.	Und\ diárias	10

LOTE 02 - PALCO COBERTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
02	Locação de 01 palco medindo 10 de frente x 08 mt de fundo com cobertura em estrutura de alumínio q30, lona antichama nas cores cinza ou branca na parte externa, com sombrite preto nos três lados.	Und/diárias	12

LOTE 04 PAVILHÃO MODULADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
01	Locação de pavilhão lonado, com estrutura modular metálica autoportante, com dimensões de 40,00 metros de vão livre (boca) por 80,00 metros de profundidade, com duas águas coberto.	Und\ diárias	01

22.4 Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), e seus anexos (quando a certidão assim exigir), expedida(s) pelo CREA/CAU, do(s) profissional(s), de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(s) de atestado(s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de serviços de características semelhantes ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da licitação.

22.5 O(s) profissional(s) deve fazer parte do quadro da Empresa Licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado

ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

23.6 Para o Lote 03 Iluminação: Registro ou inscrição da empresa Licitante e de seu(s) responsável(s) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade;

Registro ou inscrição da empresa Licitante e de seu (s) responsável(s) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, de **engenharia elétrica** dentro do prazo de validade;

22.7 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, registrado na entidade competente - Sistema CONFEA/CREA, comprovando a execução de serviços de características e complexidade técnica e operacional similar ao objeto licitado, dos itens de maior relevância. Admitir-se-á somatória de atestados de aptidão técnica para a comprovação das quantidades mínimas exigidas de 50%.

22.7.1. Os itens de maior relevância serão os seguintes:

LOTE 03 - ILUMINAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
03	Locação de sistema de iluminação de porte intermediário	Und/diárias	15

22.8 Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), e seus anexos (quando a certidão assim exigir), expedida(s) pelo CREA/CAU, do(s) profissional(s), de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(s) de atestado(s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de serviços de características semelhantes ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da licitação.

22.9 O(s) profissional(s) deve fazer parte do quadro da Empresa Licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

23.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

23.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

23.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

23.3 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

23.4 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

23.5 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

23.6 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

24.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- a) Exercício: 2025
- b) Gestão/Unidade: 02.00 – Município de Araçariguama
- c) Fonte de Recursos: MUNICIPAL
- d) Plano de trabalho: Manutenção da estrutura administrativa
- k) Secretaria de Meio Ambiente-DR: 01.110.0000 - Ficha: 902
- e) Secretaria de Cultura – DR: 01.110.0000- Ficha: 852
- f) Secretaria de Educação - DR 01.220.0000 –Ficha: 139
- g) Secretaria de Esporte-DR: 01.110.0000- Ficha: 443
- h) Secretaria de Governo- DR: 01.110.0000 - Ficha: 71
- i) Secretaria de Assistência Social-DR 01.510.00 - Ficha 1213
- j) Secretaria de Indústria E Comercio – DR: 01.110.0000 - Ficha: 832

25. RESPONSÁVEL TÉCNICO

25.1 O Termo de Referência foi elaborado pela (o) equipe/servidor:

Edvan Marçal da Silva

Secretário Adjunto de Cultura e Turismo

ANEXO I.I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

LOTE 01 - PALCO SEM COBERTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
01	LOCAÇÃO DE 01 PALCO MEDINDO 8 (OITO) METROS DE FRENTE X 06 (SEIS) METROS DE FUNDO, SEM COBERTURA com altura regulável entre 60 cm a 1,20 MT. -Piso: Montado sobre treliças de aço com acabamento superficial galvanizado a fogo, medindo 08 x 06 metros, em compensado naval antiderrapante de 20 milímetros, com guarda corpo para as laterais e fundos. -Escada metálica medindo 1,20 de largura com corrimão em alumínio e degraus antiderrapantes. - O acabamento deverá ser em carpete preto ou cinza e saia em tecido nas laterais e frente.	Und\ diárias	20
02	LOCAÇÃO DE 01 PALCO MEDINDO 12 (DOZE) METROS DE FRENTE X 08 (OITO) METROS DE FUNDO, SEM COBERTURA com altura regulável entre 60 cm a 1,20 MT. -Piso: Montado sobre treliças de aço com acabamento superficial galvanizado a fogo, medindo 12 x 08 metros, em compensado naval antiderrapante de 20 milímetros, com guarda corpo para as laterais e fundos. -Escada metálica medindo 1,20 de largura com corrimão em alumínio e degraus antiderrapantes. - O acabamento deverá ser em carpete preto ou cinza e saia em tecido nas laterais e frente.	Und\ diárias	20
03	LOCAÇÃO DE 01 PALCO MEDINDO 20(VINTE) METROS DE FRENTE X 12 (DOZE) METROS DE FUNDO, SEM COBERTURA com altura regulável entre 60 cm a 1,20 MT. -Piso: Montado sobre treliças de aço com acabamento superficial galvanizado a fogo, medindo 20 x 12 metros, em compensado naval antiderrapante de 20 milímetros, com guarda corpo para as laterais e fundos. -Escada metálica medindo 1,20 de largura com corrimão em alumínio e degraus antiderrapantes. - O acabamento deverá ser em carpete preto ou cinza e saia em tecido nas laterais e frente.	Und\diárias	15
Especificação técnica: Piso montado sobre treliças de aço com acabamento superficial galvanizado a prova de fogo nas medidas de 8x06, 12x08 e 20x12, em compensado naval antiderrapante de 20 milímetros, com guarda corpo para as laterais e fundos. Escada metálica medindo 1,20m de largura com corrimão em alumínio e degraus antiderrapantes. O acabamento deverá ser em carpete preto ou cinza e saia em tecido nas laterais e frente.			

LOTE 02 - PALCO COBERTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
01	Locação de 01 palco medindo 8 (oito) metros de frente x 06 (seis) metros de fundo com cobertura em estrutura de alumínio Q30, lona antichama nas cores cinza ou branca, na parte externa e sombrite preto nos três lados. Piso: montado sobre treliças de aço com acabamento superficial galvanizado a fogo, medindo 08 x 06 metros, em compensado naval antiderrapante de 20 milímetros, com guarda corpo para as laterais e fundos, altura do chão ao piso a	Und/diárias	25



	partir de 1,50m. Escada metálica medindo 1,20 de largura com corrimão em alumínio e degraus antiderrapantes. Este palco deve vir acompanhado de: • 01 housemix de pa medindo 03 x 04m em estrutura metálica com lona anti chama, escada externa com cobertura, duas torres para fly com 07 metros de altura; • 01 camarim 04 x 04m, com piso compensado naval de 15mm acarpetado, com luminárias embutidas, tomadas bivolt. A cobertura deverá ser em formato chapéu de bruxa ou quatro águas, montado no chão ao lado do palco com a porta próxima da escada de acesso ao palco. O acabamento deverá ser em carpete preto ou cinza e saia em tecido nas laterais e frente.		
02	Locação de 01 palco medindo 10 de frente x 08 mt de fundo com cobertura em estrutura de alumínio q30, lona antichama nas cores cinza ou branca na parte externa, com sombrite preto nos três lados. Piso montado sobre treliças de aço com acabamento superficial galvanizado a prova de fogo medindo 10x 08 metros, em compensado naval antiderrapante de 20 milímetros, com guarda corpo para as laterais e fundos, altura do chão ao piso a partir de 1.0 metro até 2.0 metros, com opção de regulagem para altura. Altura do piso do palco ao teto deve ser de 05 metros. Escada metálica medindo 1,20m de largura com corrimão em alumínio e degraus antiderrapantes. Este palco deve vir acompanhado de: - 01 área de serviço medindo 04 x 04 metros; -01 housemix de pa, medindo 03 x 04 metros em estrutura metálica com lona antichama, escada externa e cobertura; - 02 torres para fly com 10 metros de altura cada uma; - 01 camarim 04 x 04 metros com piso em compensado naval de 15 mm, acarpetado, com luminárias embutidas, tomadas bivolt a cobertura deverá ser em formato chapéu de bruxa ou quatro águas, montado no chão ao lado do palco com a porta próxima da escada de acesso ao palco. - o acabamento deverá ser em carpete preto ou cinza e saia em tecido nas laterais e frente.	Und/diárias	25
03	Locação de 01 palco medindo 12 metros de frente x 08 metros de fundo com cobertura em estrutura de alumínio q30, lona antichama na cor cinza ou branca na parte externa com sombrite preto nos três lados. Piso montado sobre treliças de aço com acabamento superficial galvanizado a prova de fogo medindo 12 metros x 08 metros em compensado naval antiderrapante de 20 milímetros, com guarda corpo para as laterais e fundos, altura do chão ao piso a partir de 01 metro a02 metros, com opção de regulagem, altura do piso do palco ao teto de até 07 metros. Escada metálica medindo 1,20m de largura com corrimão em alumínio e degraus antiderrapantes. Este palco deve vir acompanhado de: - 02 áreas de serviços medindo 04 x 04 metros cada; - 01 housemix de pa medindo 03 metros x 04 metros em estrutura metálica com lona antichama, escada externa e cobertura; - 02 torres para fly com 10 metros de altura cada; -02 camarins medindo 05 x 05 metros de octanome ou tenda piramidal com piso em compensado naval de 15 mm acarpetado, com climatizador, luminárias embutidas, tomadas bivolt, a ser montado no chão ao lado do palco com a porta próxima da escada de acesso ao palco. - o acabamento deverá ser em carpete preto ou cinza e saia em tecido nas laterais e frente.	Und/diárias	20



04	Locação de 01 palco medindo 16 metros de frente x 10 metros de fundo com cobertura em estrutura de alumínio q30, lona antichama na cor cinza ou branca na parte externa com sombrite preto nos três lados. Piso montado sobre treliças de aço com acabamento superficial galvanizado a prova de fogo medindo 12 metros x 08 metros em compensado naval antiderrapante de 20 milímetros, com guarda corpo para as laterais e fundos, altura do chão ao piso a partir de 01 metro a 02 metros, com opção de regulagem, altura do piso do palco ao teto de até 07 metros. Escada metálica medindo 1,20m de largura com corrimão em alumínio e degraus antiderrapantes. Este palco deve vir acompanhado de: - 02 áreas de serviços medindo 04 x 04 metros cada; - 01 housemix de pa medindo 03 metros x 04 metros em estrutura metálica com lona antichama, escada externa e cobertura; - 02 torres para fly com 10 metros de altura cada; - 02 camarins medindo 05 x 05 metros de octanome ou tenda piramidal com piso em compensado naval de 15 mm acarpetado, com climatizador, luminárias embutidas, tomadas bivolts, a ser montado no chão ao lado do palco com a porta próxima da escada de acesso ao palco. - o acabamento deverá ser em carpete preto ou cinza e saia em tecido nas laterais e frente.	Und/diárias	10
05	Locação de palco medindo 20 metros de frente x 12 metros de fundo com cobertura em estrutura de alumínio Q30, lona antichama na cor cinza ou branca na parte externa com sombrite preto nos três lados. Piso montado sobre treliças de aço com acabamento superficial galvanizado a prova de fogo medindo 20 metros x 10 metros em compensado naval antiderrapante de 20 milímetros, com guarda corpo para as laterais e fundos, altura do chão ao piso a partir de 01 metro a 02 metros, com opção de regulagem, altura do piso do palco ao teto de até 07 metros. Escada metálica medindo 1,20m de largura com corrimão em alumínio e degraus antiderrapantes. Este palco deve vir acompanhado de: - 02 áreas de serviços medindo 04 x 04 metros cada; - 01 housemix de pa medindo 03 metros x 04 metros em estrutura metálica com lona antichama, escada externa e cobertura; - 02 torres para fly com 10 metros de altura cada; - 02 camarins medindo 05 x 05 metros de octanome ou tenda piramidal com piso em compensado naval de 15 mm acarpetado, luminárias embutidas, tomadas bivolts, a ser montado no chão ao lado do palco com a porta próxima da escada de acesso ao palco com largura mínima de 1.20 metros. - o acabamento deverá ser em carpete preto ou cinza e saia em tecido nas laterais e frente.	Und/diárias	15

LOTE 03 - ILUMINAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
01	Locação de sistema de iluminação de pequeno porte 12 lâmpadas par 64 foco 5 01 rack dimer digital 01 cortina de leds 04 movinghead 575 01 maquina de fumaça 01 ventilador para fumaça 12 par 64 leds3w 01 strobo 01 mesa dmx 512 canais 02 mini brut de 06 lâmpadas de 650 watts cada;	Und/diárias	30

	Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos 01 técnico iluminador 30 metros lineares de treliça em alumínio; 04 talhas com capacidade de carga de 01 tonelada;		
02	Locação de sistema de iluminação de médio porte 24 refletores par64 focos 1, 2 e 5; 04movingheads 575 02 módulos de dimmer digitais de 12 canais; 01 mesa controladora digital de 48 canais dmx 512; 04 ellipsoids; 04 set lites de 1000 watts; 02 mini brutts de 06 lâmpadas de 650 watts cada; 01 maquina de fumaça de 800 watts; 01 fiação necessária para interligar o sistema; 01 cabo de ac de 100m; 02 canhões seguidores 50 metros lineares de treliças de alumínio acompanhadas de parafusos e blocos de união e pés de apoio; 04 talhas com capacidade de carga de 01 tonelada. 01 técnico de iluminação	Und/diárias	30
03	Locação de sistema de iluminação de porte intermediário grande 08 movingheads 575 02 máquinas de fumaça 02 ventiladores para fumaça 01 mesa de luz referencia: dmx 1024: controlador de luz para computador •funções de plotagem e reprodução teatral. • gerador de formas para criação instantânea de padrões e efeitos. • 15 mestres de reprodução que controlam 450 memórias, perseguições ou listas de sugestões. • midi e graves, médios e agudos para acionar a luz. • saída vga colorida ajustada como padrão. 48 par led3w 02 strobos 12elipsoyda 04 mini bruttsde 06 lâmpadas de 650 watts cada; 30 ribaltas 24 par 64 foco 5 01 rack dimer digital 01 mainpower de luz 02 canhões seguidores 50 metros lineares de treliças de alumínio acompanhadas de parafusos e blocos de união e pés de apoio Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos 02 técnicos iluminação.	Und/diárias	15

04	Sistema de Iluminação de Grande Porte para Show de Bandas, Obs. Rider para base de cálculo, pode sofrer adequações para se enquadrar a rider solicitado. 80 Metros de estrutura Box Truss Q30 02 Canhões seguidores de 1200 watts 01 Console de Iluminação Tipo Grandma 2 Light 08 Ilipsoyda de 1000 watts com iris 06 Refletor tipo Kob 250 com Barndoor 24 Led Wash 24x10 02 Main Power de Luz 02 Máquina de Fumaça de 3000 watts, com DMX 10 Mini Brut Set Light com 4 lâmpadas 50 Moving Beam 200 14R 60 Par Leds 12 watts RGBWA- UV DMX 30 Passa cabos de 5 canais para proteção de cabos de 1 metro de comprimento 02 Splitter DMX de 08 canais 12 Strobos Leds 1000 Watts 02 Ventiladores Fan DMX para fumaça 02 Técnicos de Iluminação 06 Auxiliares/Ajudantes de Iluminação	Und/diárias	10
----	---	-------------	----

LOTE 04 PAVILHÃO MODULADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
01	Locação de pavilhão lonado com estrutura modular metálica autoportante, com dimensões de 40,00 metros de vão livre (boca) por 80,00 metros de profundidade, destinada à instalação de pavilhão coberto, temporário ou semi-permanente, com estrutura principal em aço carbono ASTM A36 e sistema de fechamento superior e lateral em lona de alta performance, com profissionais capacitados para transporte, montagem, manutenção e desmontagem. Especificações técnicas • Estrutura Principal Sistema construtivo modular, composto por unidades estruturais independentes e interligadas por conexões rígidas e semi-rígidas. Os elementos estruturais, como pilares, vigas e travamentos, serão executados em aço carbono ASTM A36, com resistência à tração mínima de 250 MPa, módulo de elasticidade de 200 GPa e acabamento anticorrosivo por pintura epóxi bicomponente ou galvanização a quente. As conexões serão realizadas com parafusos A325 ou equivalentes, com dimensionamento conforme NBR 8800, considerando esforços normativos, inclusive de vento (NBR 6123). • Dimensões Gerais Largura útil (vão livre): 40,00 metros Comprimento: 80,00 metros Altura útil mínima: 6,00 metros Altura total no cume: ≥ 9,00 metros • Cobertura e Fechamentos Cobertura em lona de alta performance tipo PVC com poliéster de alta tenacidade, gramatura mínima de 900 g/m², com tratamentos anti-UV, antichama (classe M2 ou B1), impermeável e com resistência mínima à tração de 250 daN/5cm. Fixação por cabos de aço galvanizado e presilhas metálicas, e laterais	Und/diárias	02



removíveis com ventilação cruzada. Fechando totalmente a lateral esquerda e direita, com as passagens de saídas de emergências conforme projeto solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo. 02 portas de acesso frontal de 10 metros de largura, fundo com dois fechamentos de lona branca de 10 metros de largura fechando as laterais do palco de 20 metros de largura.

- **Fundação e Ancoragem**

Sistema de ancoragem por sapatas metálicas ou estacas removíveis, conforme as condições do solo. As bases devem ser dimensionadas para resistir aos esforços transmitidos pelas reações estruturais, conforme NBR 6122.

- **Condições de Montagem e Segurança**

Montagem completa em até 5 dias úteis. Apresentação obrigatória de ART, projeto estrutural e memorial de cálculo. Cumprimento das Normas NR-18, NR-35 e legislações correlatas. Garantia mínima para o período de contratação.

- **Finalidade e Aplicação**

A estrutura será utilizada para fins diversos, como eventos culturais, feiras, operações institucionais, entre outros. Deverá garantir segurança, modularidade e desempenho adequado sob condições variadas de uso temporário ou semi-permanente.



Anexo I.II - CALENDÁRIO DE EVENTOS PREVISTOS PARA 2025

JUNHO	Semana do meio ambiente
	Semana da Festa Nordestina
	Festa junina do Bairro Cruz das Almas
	Festa Junina do Bairro da Lagoa
	Festa Junina do Bairro Igavetá
	Festa Junina da Rua Bahia
	Festa Junina do Fundo Social de Solidariedade
	Festas Juninas das Escolas da Rede Municipal de Ensino: TCC, Jorge Amado, Praça da Bíblia, Cintra Godinho, Rada Smaile, Santa Ella, Mombaça, Alberto Fernandes e Cristiano Zaparolli.
	Festival de Lutas Ginásio de Esportes
	Festa Junina Paróquia de São José
	Evento Esportivo Patins na Arena América
	Copa de Futebol Veterano no Araçariçuão
	Corpus Christi (apoio)
27/06/2025	Feira Noturna 18:00 às 22:00
JULHO	Semana Festival de Inverno da Casa de Cultura
	Festa melhor idade (Lei...)
	Festa Julina da AV. Barueri
	Festa Julina da Paróquia Nossa Senhora da Penha Obs. Todos finais de sem.
	Festa Julina do Bairro Jardim Brasil na Rua Paraná
	Festa Julina do Bairro Santa Ella.
25/07/2025	Feira Noturna 18:00 às 22:00
	Final da Copa Veteranos no Araçariçuão
	Festival Esportivo de Lutas no Ginásio de Esportes (Bravos)
AGOSTO	
	Dia Municipal de Proteção e Bem Estar dos Animais. LEI N° 633/7 de maio de 2013 (Cãominhada)
	Agosto Cultural (Festival Gastronômico) 1ª final de semana
29/08/2025	Feira Noturna 18:00 às 22:00
	Dia dos Pais (2º Domingo),
17/08/2025	Feijoada Beneficiária do Fundo Social
	Festival Esportivo de Futsal no Ginásio de Esportes
	Copa de Futebol Categoria Menores no Araçariçuão
	Festival de Lutas Jiu-Jitsu
	14 a 31/08 Campanha de Conscientização sobre o Controle da Poluição Industrial..
	Semana do PCD Instituto Mães Especiais
	Evento Evangélico na Praça Matriz
	Evento Educacional PROERD
SETEMBRO	
01 á 16/09	Desfile Cívico – 7 de setembro
	16- Dia da Padroeira Nossa Senhora da Penha.
	01, 05, 06, 07, 08, 12, 13,14, 15, 16/09: Festa da Padroeira – Nossa Senhora da Penha.
	Corrida Nossa Senhora da Penha
	Festival de Lutas Jiu-Jitsu
	Finais da Copa Categorias Menores
	Evento Ciclismo



26/08/2025	Feira Noturna 18:00 às 22:00
	Festa da Primavera Escola Praça da Bíblia
	Festa da Primavera Escola Tereza de Campos Castro
	Festa da Primavera da Escola Silvia Modesto
	Festa da Primavera da Escola Jorge Amado
	Mês da Inclusão Instituto Mães Especiais
OUTUBRO	01-Dia municipal do idoso (Lei Nº 708 de abril de 2015)
	04- Outubro Rosa
	12- Dia da criança
31/10/2025	Feira Noturna 18:00 às 22:00
	Festival Esportivo de Basquete no Ginásio de Esportes
	Festival Esportivo de Futsal no Ginásio de Esportes
	Festival Esportivo de Volei no Ginásio de Esportes
	Festival de Lutas Jiu-Jitsu e Tae Kwondo
	30 de outubro (Encerramento outubro rosa) na Praça Matriz e Câmara dos Vereadores
NOVEMBRO	
	Novembro Azul – mês de conscientização sobre a saúde do homem
	Baile da Melhor Idade
	Dia da Consciência Negra (lei)
	Festival Esportivo de Futebol no Ginásio de Esportes
	Evento Esportivo Tempermax
	Copa Social de Futsal
28/11/2025	Feira Noturna 18:00 às 22:00
	Festa de Natal do Despertar
	Evento de Encerramento do Novembro Azul
DEZEMBRO	
05/12/2025	Ascender das Luzes de Natal na Praça Matriz e Cantata de Natal
05/12/2025	Feira noturna na Praça Matriz 18:00 às 22:00
05/12/2025	Ensaio técnico de ballet, com som e iluminação.
06/12/2025	Apresentação 1º Noite de Ballet da Casa de Cultura Cora Coralina
06/12/2025	Feira Noturna na Rua Espírito Santo ao lado do Ginásio
07/12/2025	Apresentação 2º Noite de Ballet da Casa de Cultura Cora Coralina
07/12/2025	Feira Noturna na Rua Espírito Santo ao lado do Ginásio
08/12/2025	Formatura da rede Municipal de Ensino Infantil II
09/12/2025	Formatura da rede Municipal de Ensino Infantil II
10/12/2025	Formatura da rede Municipal de Ensino Fundamental I e II
11/12/2025	Formatura da rede Municipal de Ensino Escola Integral
12/12/2025	Formatura da rede Municipal de Ensino e CID
13/12/2025	Evento de Formatura das Turmas de Artes Marciais (10:00) Manhã
13/12/2025	Os Melhores do Ano Esporte (sábado) (20:00) Noite
14/12/2025	Apresentação de Música da Casa de Cultura Cora Coralina
15/12/2025	(Segunda feira)
16/12/2025	Apresentação de Teatro da Casa de Cultura
17/12/2025	Apresentação do Coral da Escola Adventista
18/12/2025	Apresentação do Ballet de Natal



19/12/2025	Noite Bola de Ouro (sexta feira)
20/12/2025	Formatura da Escola Humberto Victorazzo
	Festival Esportivo de Futebol no Campo de Futebol Araçarizão
	Evento de Formatura das Turmas de Artes Marciais
21/12/2025	Mega Natal da Família
	Natal do Instituto Mães Especiais

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO

MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

PROCESSO Nº 120/2025

OBJETO: Registro de preços para locação com prestação de serviços de palco, iluminação e pavilhão modulado, para dar suporte aos eventos municipais, conforme especificado no termo de referência, pelo período de 12 meses.

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:		CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:	
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:		PRAZO DE ENTREGA:
E-MAIL:			

Lote01

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Valor unitário	Valor total
01					
02					
....					
Valor total					
Valor total por extenso					

Lote 02

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Valor unitário	Valor total
01					
02					
....					
Valor total					
Valor total por extenso					

Lote

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação.

Declaramos total concordância com os termos do Edital em referência, e das condições da presente licitação.

Dados do representante legal que assinará a Ata/contrato:

A empresa qualifica o Sr(a)., Pessoa Física inscrita no CPF/MF nº. e RG. Nº....., data de nascimento/....../.... estado civil....., (cargo/função), endereçado a Rua, nº. Bairro Cidade de, Estado de, com os seguintes endereços eletrônicos: e-mail 1:....., e-mail 2: para assinar a Ata/contrato, caso seja vencedora do certame

Validade da Proposta: conforme edital

Condições de Pagamento: conforme edital

Prazo de entrega: conforme edital

Data e assinatura;

Nome do signatário;

Identidade:

CPF:

Endereço: E-mail:



ANEXO III -AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº. --/2025

Data: --/--/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2025

PROCESSO Nº 120/2025

Ata de Registro de Preço nº -----/-----

Fornecedor: xxxxxxxxxxxx - CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

FICHA: ----

OBJETO: Registro de preços para locação com prestação de serviços de palco, iluminação e pavilhão modulado, para dar suporte aos eventos municipais, conforme especificado no termo de referência, pelo período de 12 meses

Vimos por meio deste, solicitar e autorizar a empresa acima mencionada, vencedora do objeto e certame licitatório supramencionado, a fornecer os itens conforme abaixo:

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		*conforme descrito na ata ou contrato*	*conforme descrito na ata ou contrato*	*conforme descrito na ata ou contrato*	*conforme descrito na ata ou contrato*	*conforme descrito na ata ou contrato*

PRAZO DE ENTREGA: conforme edital –

LOCAL DE ENTREGA: departamento solicitante

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 28 (vinte e oito) dias

Assinatura Diretor de xxxxxxxx	Assinatura Secretario de xxxxxxxx
--	---

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

PROCESSO Nº 120/2025

OBJETO: Registro de preços para locação com prestação de serviços de palco, iluminação e pavilhão modulado, para dar suporte aos eventos municipais, conforme especificado no termo de referência, pelo período de 12 meses.

AO

MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar que:

- a) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (item 2.1"g");
- b) superveniência de fato impeditivo para a habilitação no certame ou redução na sua capacidade financeira, que venha a afetar as exigências contidas nesta licitação;
- c) que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta.;
- d) que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no do artigo 14 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ;
- e) que a proposta econômica apresentada compreende integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) declarar que possui no quadro permanente de funcionários, responsável técnico pelos serviços, objeto da presente licitação.

g) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

i) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV, art. 63 da Lei 14.133/2021

-----, ----- de ----- de -----

Nome do signatário;

Cargo

Identidade:

CPF:

Carimbo da empresa

**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

AO

MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2025

PROCESSO Nº 120/2025

OBJETO: Registro de preços para locação com prestação de serviços de palco, iluminação e pavilhão modulado, para dar suporte aos eventos municipais, conforme especificado no termo de referência, pelo período de 12 meses.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

__, de __ de __

Nome do signatário;

Cargo

Identidade:

CPF:



ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2025

PROCESSO N.º 120/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIQUAMA E A EMPRESA, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALCO, ILUMINAÇÃO E PAVILHÃO MODULADO, PARA DAR SUPORTE AOS EVENTOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

PREÂMBULO

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o Município de Araçariquama, inscrito no CNPJ sob n.º 58.993.577/0001-21, com sede à Rua São João, n.º 228, Centro - Araçariquama, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 58.993.577/0001-21, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal, brasileiro, casado, portador do RG n.º..... e do CPF n.º....., residente e domiciliada na Rua....., n.º., Bairro –Araçariquama–SP CEP: 18147-000 e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede à, Bairro....., CEP n.º., e-mail@..... E telefone (...)-....., devidamente representada por, inscrita no RG. n.º. e CPF n.º..... adjudicatária, **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º/2025**, doravante denominada **DETENTORA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º/202...**, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA é o **Registro de preços para locação com prestação de serviços de palco, iluminação e pavilhão modulado, para dar suporte aos eventos municipais, conforme especificado no termo de referência, pelo período de 12 meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será solicitado através da Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria requisitante, de acordo com o modelo anexo no edital, que será juntado à Nota Fiscal.

3.2 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO PRAZO FORNECIMENTO E PRAZOS DE ENTREGA

4.1. Os serviços serão executados conforme termo de referência Anexo I.

4.1.1. A Ordem de serviços contendo o evento a ser realizado, período de necessidade, data e endereço, para a montagem será emitida a cada evento a ser realizado e expedida com no mínimo **10 dias antes da realização do evento e no máximo 05 dias.**

4.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, abaixo indicamos o tempo em horas que, determinados lotes deverão estar prontos para o serviço conforme o termo de referência:

- 24 horas antes do dia da realização do evento, conforme estipulado na ordem de serviço para os lotes: 01, 02, 03 e 04 ou conforme solicitação da Secretaria de Cultura para o Item 05 do Lote 02.
- Todas as despesas de transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, leis sociais, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e estão contidos no preço orçado.
- Todo o evento deverá ser acompanhado por um responsável indicado pela Detentora.
- Ao término dos eventos/atividades a Detentora se responsabilizará por recolher todos os equipamentos, utensílios peculiares à prestação dos serviços.
- A retirada de toda estrutura deverá ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas** após o término de cada evento.

4.2 Locais de entregas: os locais de entregas, assim como data e horário, serão mencionados nas AFS (Autorizações de Fornecimentos de Serviços) emitidas pelas secretarias.

4.3 Forma de entrega: os serviços requisitados deverão ser entregues na íntegra, ou seja, de forma total, na data, horário e local indicado na AF (Autorizações de Fornecimento)

4.4 Prazo para troca: Os equipamentos ou itens que corresponderem ao serviço contratado, que apresentarem algum defeito ou em péssimo estado para uso, devem ser substituídos de imediato ou no máximo em 24 horas, para não comprometer a realização.

4.5 Os fornecedores devem ser capazes de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega dos equipamentos e prestação dos serviços, bem como estar disponíveis para atender as demandas emergenciais durante os eventos.

4.7 A Detentora do processo deve possuir a capacidade de atender simultaneamente nos itens acima. Devido à característica de múltiplos eventos ocorrendo ao mesmo tempo, como por exemplo, uma partida de futebol na parte da manhã e a ocorrência de um evento de inauguração na parte da tarde, obrigará a empresa de som, cadeiras, WC químicos e tendas a montarem duas estruturas ao mesmo tempo, já que não será possível desmontar a primeira estrutura para ser montada para o segundo evento, devido o tempo de deslocamento e ajustes ao local.

4.8 MEDIÇÃO

4.8.1 Para efeito de contratação, cada diária equivalerá a **horas** de atividades efetivas, não incluso o tempo de entrega, montagem e desmontagem, ficando a cargo da empresa Detentora da Ata, as horas complementares para conclusão do serviço. As diárias serão:

- 24 horas para os lotes: 01,02,03 e 04

4.9 MÃO DE OBRA

4.9.1 Para os serviços, a detentora deverá possuir mão de obra suficiente para montagem, desmontagem, carregamento, monitoramento e demais atividades necessárias para entrega do objeto.

4.9.2 Cabe a Detentora da Ata empregar profissionais preparados para o desempenho das funções, e ainda mantê-los devidamente uniformizados, com uso de EPI's correspondente e identificados por crachás.

4.9.3 A Detentora se responsabilizará por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Araçatiguama.

4.9.4 A empresa Detentora da Ata se obriga a enviar a quantidade necessária de pessoas para que objeto seja entregue e posteriormente desmontado, de forma que não ocorra nenhum tipo de transtorno ou prejuízo nas atividades normais da Prefeitura.

4.10. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.10.1 Os serviços ou equipamentos deveram ser entregues nos endereços citados das autorizações de fornecimentos, conforme o pedido solicitado pela secretaria responsável pelo o evento.



4.11. Materiais a serem disponibilizados

4.11.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Detentora deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

4.11.2 Materiais necessários para prestação do serviço são total responsabilidade DETENTORA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

4.13 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.13.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- a)** A grande demanda é dimensionada através do calendário municipal de eventos, promovidos pelas secretarias municipais, que atendem a população em suas necessidades, de promoção e eventos.
- b)** Organizar e promover o desenvolvimento econômico, cultural e turístico do município através da economia criativa.
- c)** Preservação da identidade cultural municipal que por meio do incentivo aos eventos fomenta o sentimento de participação na construção histórica da cidade
- d)** Valorização do papel das mulheres e grupos sociais antes discriminados que por meio das ações desenvolvidas pela prefeitura municipal, passam a ter seus direitos reconhecidos pela população elevando a construção de uma sociedade plural e sustentável.

4.13.2 A Detentora vencedora do processo licitatório deve fazer a emissão de Art's ao final da montagem dos equipamentos solicitados pela contratante.

4.14. Especificações da garantia do serviço

4.14.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E DO REAJUSTE

5.1. Os valores ajustados são os abaixo registrados de acordo com a Proposta apresentada pela licitante.

Lote	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
VALOR TOTAL:						R\$
VALOR TOTAL (POR EXTENSO):						

5.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos termos do art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

5.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os preços poderão ser reajustados conforme o índice de reajustamento IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo 29/07/2025.

5.3 O regime de execução, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias corridos, mediante apresentação de cada Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de requisitante.

6.1.1. A Nota Fiscal também deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico notafiscal@aracariguama.sp.gov.br e cultura@aracariguama.sp.gov.br

6.1.2. No corpo da Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminado os seguintes dizeres:

“Ata de Registro de Preços n.º..../2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

PROCESSO Nº 120/2025

OBJETO: Registro de preços para locação com prestação de serviços de palco, iluminação e pavilhão modulado, para dar suporte aos eventos municipais, conforme especificado no termo de referência, pelo período de 12 meses.”

6.2. As certidões exigidas no item 9.5 do edital referente a regularidade fiscal deverão ser apresentadas juntamente a cada NF emitida para comprovação de que a contratada/detentora mantenha a s mesmas condições de habilitação para fins de pagamento.

6.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida em observância as regras dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e suas alterações em especial as disposições que referem a retenções na fonte de imposto de renda e ao Decreto Municipal nº 4274/2023 (<https://www.aracariguama.sp.gov.br/portal/arquivos>), sob pena de não aceitação da nota fiscal.

6.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á licitante para as devidas correções.

6.3.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo de pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido pelo IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro-rata tempore*, em relação ao atraso verificado.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da Detentora

7.1.1. Comunicar à Secretaria requisitante previamente qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do objeto.

7.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.

7.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

7.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. Do Município

7.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais requisitados.

7.2.3. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, o Município, através de sua própria equipe ou de propositos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d. deixar de apresentar amostra;
 - e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - a.) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - V. fraudar a licitação
 - VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a.) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b.) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c.) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - VIII. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar e
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - II. as peculiaridades do caso concreto
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1 “I”, “II” e “III”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1 “IV”, “V”, “VI”, “VII” e “VIII”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1 “I”, “II” e “III”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1 “IV”, “V”, “VI”, “VII” e “VIII”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1 “I”, “II” e “III” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item ii, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.4.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.4.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.4.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.4.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CALUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

11.2 Todos os prazos constantes desta Ata serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

11.3 A despesa com a contratação correrá à conta das dotações abaixo descritas:

Exercício: 2025

Gestão/Unidade: 02.00 – Município de Araçariguama

Secretarias	Categoria Econômica	D.R	Ficha
Secretaria de Administração	3.3.90.39	01.110.000	108
Secretaria de Indústria e Comércio	3.3.90.39	01.110.000	832
Secretaria de Esporte	3.3.90.39	01.110.000	443
Secretaria de Saúde	3.3.90.39	01.310.000	572
Secretaria de Obras	3.3.90.39	01.110.000	1105
Secretaria de Serviços Municipais	3.3.90.39	01.110.000	962
Secretaria de segurança Urbana	3.3.90.39	01.110.000	1380
Secretaria de Desenvolvimento Social	3.3.90.39	01.510.000	1213
Secretaria de Educação	3.3.90.39	01.220.000	139
Secretaria de Educação	3.3.90.39	01.210.000	178
Secretaria de Educação	3.3.90.39	01.220.000	202
Secretaria de Cultura	3.3.90.39	01.110.000	852

11.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

11.5 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.6 Será competente o Foro da Comarca de São Roque, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 3 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, por todos os fins e efeitos de direito.

Araçariguama, de de 2025.



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

.....
REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA.....

TESTEMUNHAS:

1-

CPF:

2-

CPF: